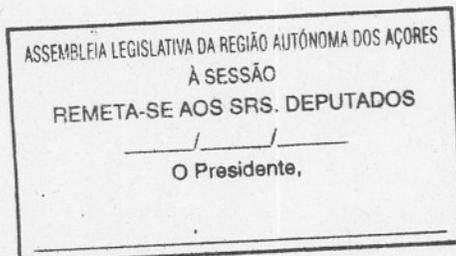




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 - Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-GSRP-2006-258
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2006-498

Data
2006.03.09

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 96/VIII

Encarrega-me S.Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 96/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado José Manuel Nunes, do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte :

1. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 194/2006, de 10 de Julho e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 7/2006, de 4 de Janeiro, os armadores devem praticar o mesmo frete para a mesma mercadoria, independentemente do porto ou da ilha de destino.
2. O que tem acontecido é que por vezes os corvinos ou quem por eles preenche os manifestos – os transitários – não têm especificado a ligação Lisboa/Corvo, mas sim Lisboa/Flores
3. Com vista a corrigir esta situação, a Direcção Regional dos Transportes Marítimos e Aéreos convocou a empresa Transinsular para uma reunião onde lhe foi explicado este problema, tendo ficado assente que esta iria entrar em contacto

com todos os transitários que operam para a ilha do Corvo, com o objectivo de clarificar o preenchimento correcto dos conhecimentos de embarque.

Com os melhores cumprimentos, *e sanção José*

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

Em anexo : o mencionado
//P

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0720 Proc. Nº 54.03.09
Data:	06 / 03 / 10